



CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ



**GOVERNO DO
PARANÁ**

Proposta da CELEPAR para Acordo Coletivo de Trabalho 2010-2011

11) Auxílio-educação

Empresa modifica seu entendimento em relação à Pauta Empresarial anteriormente negociada: concorda em aumentar o reembolso de 50% para 60%, desde que a cláusula inclua a restrição de que a empresa reembolsará um único curso de graduação e um único curso de idiomas, no decurso do Contrato de Trabalho. Em relação à pós-graduação, mantém-se a redação atual.

12) Reembolso Medicamentos de uso continuado

Empresa propõe a manutenção deste benefício nos termos vigentes no ACT 2009-2010.

13) Atestado de Acompanhamento de Familiares

Empresa propõe a manutenção deste benefício nos termos vigentes no ACT 2009-2010.

14) Multa por Descumprimento do Acordo Coletivo

Desde que reconhecida pelo Poder Judiciário, a multa incidirá sobre todas as cláusulas do ACT, sendo revertida em benefício de entidades filantrópicas reconhecidas nas esferas federal, estadual e municipal, indicadas pelo Poder Judiciário.

15) Liberação de Dirigentes Sindicais

Concedida a 4ª liberação de dirigente sindical.

16) Adequações Legais do Banco de Horas

A empresa mantém a proposta incluída na Pauta Empresarial anteriormente elaborada, pois as alterações decorrem de necessidade de adaptação à legislação.

17) Adequação do Auxílio Pré-Escola e do Auxílio-Babá

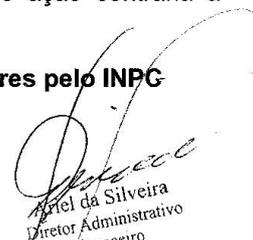
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei 9394/96, alterada pelas Leis 11.114/2005 e 11.274/2006), dispõe que “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental” (artigo 6º e artigo 87º § 3º inc. I). A empresa propõe que a cláusula referente ao Auxílio-Creche/Pré-Escola se limite à idade de 72 meses e que a cláusula seja renomeada para Auxílio-Educação Infantil, conforme nomenclatura da referida Legislação.

A empresa entende que não pode manter uma cláusula que permite ação contrária à determinada pela Lei.

18) Demais Cláusulas do atual ACT serão mantidas, corrigindo valores pelo INPC

Em Curitiba, 17 de junho de 2010.

Rua Mateus Leme, 1561 - Caixa Postal 15061
80530-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone 41 3350-5000 - Fax 41 3252-0782
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br


Gabriel da Silveira
Diretor Administrativo
Financeiro


Carlos Cabral Violin
Diretor Jurídico